



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 44 /2009 – MP/PA

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
071/2008 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e do RG nº. 060 MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.797.924/0007-40, com endereço na Av. José Luiz Mazzali, nº. 360, Galpão B, Parte 1, Residencial Burck, CEP 13290-000, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais Sra. **DENISE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, separada, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade nº. 24.495.328-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 193.909.958-76, residente na cidade de São Paulo – SP e Sr. **MARIO SATO JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em física, portador da carteira de identidade nº. 14.380.732-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.243.418-64, residente na cidade de São Paulo – SP, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de aquisição de Microcomputadores (**Protocolo do MP/PA nº. 2385.2009**), em observância ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Leis Estaduais nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e nº. 5.416/87, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto Estadual nº. 0199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº. 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 0071/2008 da Universidade Federal da Paraíba, referente ao processo nº. **23074.23074.021327/08-79**, nos termos e condições a seguir expostos:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES) INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, em conformidade com as especificações técnicas relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 071/2008, na Ata de Registro de Preços e nas Propostas da Contratada apresentadas

1

Contrato HP 2009 – Adesão UFPA
Protocolo nº. 2385.2009





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

no referido Pregão Eletrônico, que são partes integrantes deste, como se transcritos estivessem, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato, com a prestação de garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Único – As Cláusulas deste Contrato relacionadas à prestação de assistência técnica, inclusive as sanções, permanecerão vigentes durante todo o período de garantia oferecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O objeto deste Contrato será executado em conformidade com as especificações técnicas relacionadas no Edital, na Proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº. 071/2008, datada de 1º de dezembro de 2008, bem como às contidas na Ata de Registro de Preços decorrente do mencionado Pregão, que são partes integrantes deste, para o qual foram registrados os seguintes preços pela empresa Contratada:

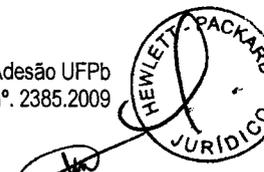
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
06	COMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA FINS DE CAD E GEO	11 (ONZE)	R\$ 6.178,88 (seis mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
13	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK PARA FINS ADMINISTRATIVOS	30 (TRINTA)	R\$ 2.789,00 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues de uma só vez, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Informática do Ministério Público do Pará situado no 2º andar do Edifício Sede, localizado à Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém/PA.

Parágrafo Segundo: O recebimento do **objeto contratado** será efetuado da seguinte forma:





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

a) **provisoriamente**, pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta da Contratada;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Contrato correrá à conta das dotações orçamentárias conferidas ao CONTRATANTE para o exercício de 2009, sob a seguinte classificação:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará o valor total fixo e irrevogável de **R\$ 151.637,68 (cento e cinquenta e um mil seiscientos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)** atendendo o especificado na Cláusula que trata do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, através de crédito em conta-corrente no **BANCO ITAÚ - 341, Agência 0912, Conta Corrente nº. 08067-8**, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada, em correspondência ao objeto constante nas especificações técnicas relacionadas nas propostas da Contratada apresentadas no Pregão Presencial nº. 071/2008, devidamente Atestada pelo Departamento de Informática.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data de sua reapresentação.

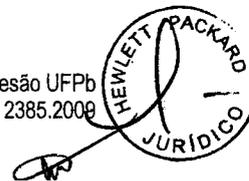
Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seu domicílio ou sede.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3

Contrato HP 2009 – Adesão UFPb
Protocolo nº. 2385.2009





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Empresa, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico nº. 071/2008 da Universidade Federal da Paraíba e seus anexos, as constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão mencionado.

Parágrafo Segundo – Reconhecer todos os direitos do Ministério Público do Estado do Pará, em caso de cancelamento da Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

Parágrafo Terceiro – Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Quarto – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sexto – Aceitar acréscimos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, na forma prevista no art. 8º, §3º do Decreto nº. 3.931/2001.

Parágrafo Sétimo – Deverá constar na proposta o prazo de garantia do produto cotado, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a 01 ano. O proponente se obriga, independente de ser fabricante do produto cotado com data de validade vencida, a substituição do mesmo que apresentar defeito de fabricação ou lacre violado, divergindo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação que se fará por escrito através de fax ou e-mail.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

1. Todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
3. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Fornecedor pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento, devido a CONTRATADA, o valor correspondente.
4. Responder integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, despesas ou prejuízos, previstos nesta cláusula, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA - garantia deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** on-site;

- a) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante, neste caso devendo indicar por meio de declaração a empresa responsável pelo atendimento durante o prazo de garantia;
- b) O atendimento on-site deverá ser realizado no Estado do Pará, na cidade de Belém;
- c) A Contratada, sendo fabricante ou não, deverá apresentar, documentos de comprovação do fabricante da CPU onde consta que é revenda autorizada a comercializar seus produtos;
- d) O fabricante deverá manter central telefônica com contato toll-free (0800) para abertura de chamado técnico, devendo o número correspondente ser indicado formalmente;
- e) Independente da localização de cada equipamento e de qual seja a unidade incumbida da prestação dos serviços, o controle dos chamados deverá ser centralizado e emitir comprovante escrito, constando obrigatoriamente a data, hora e número de série do equipamento a ser atendido;
- f) O Contratado se obriga, independente de ser fabricante do produto cotado com data de validade vencida, a substituição do equipamento quebrado ou que apresentar defeito de fabricação ou lacre violado, divergindo com as especificações constantes do edital e seus





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- anexos, no prazo de 24 horas após a comunicação que se fará por escrito através de fax ou e-mail;
- g) Durante o prazo de **vigência da garantia** a empresa deverá atender aos pedidos de troca dos produtos cotados em desacordo com o edital quando solicitado pelo Ministério Público, no prazo máximo de **30** (trinta dias).
- h) Ficam mantidas todas as condições de garantia estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta Comercial da contratante, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 071/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir as exigências legais, principalmente às referentes ao pagamento à CONTRATADA pelo recebimento do objeto licitado;
2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local de entrega, desde que observadas a normas de segurança;
3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e carta de anuência à adesão, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

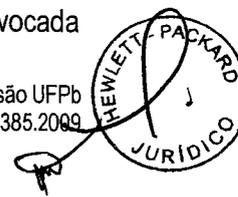
2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. A multa, a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

2.1. A(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a(s) multa(s), a Contratada será convocada para complementação do seu valor;

6

Contrato HP 2009 – Adesão UFPb
Protocolo nº. 2385.2009





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 2.2. As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ciência expressa por parte da Contratada;
- 2.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Ministério Público fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no subitem abaixo;
- 2.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, enquanto não quitar as multas devidas;
- 2.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de servidor designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 071/2008 da Universidade Federal da Paraíba, bem como seu Edital e Anexos, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

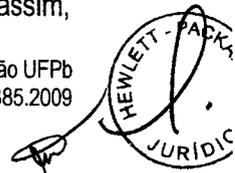
A cidade de Belém no Estado do Pará será o foro competente para dirimir qualquer dúvida e casos omissos, oriundos desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato, em resumo, será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia. E, por estarem assim,

7

Contrato HP 2009 – Adesão UFPb
Protocolo nº. 2385.2009

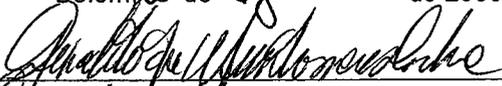




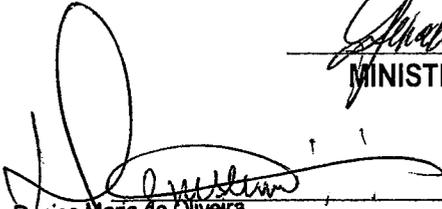
**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém 05 de agosto de 2009.

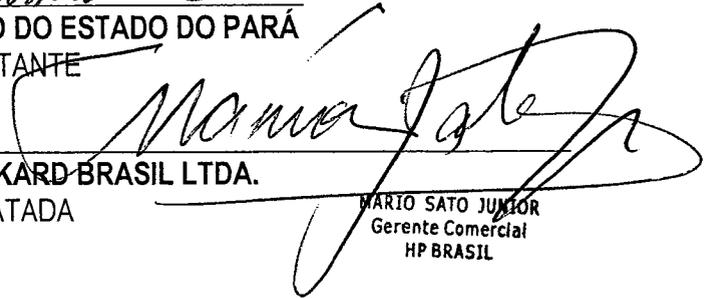


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE



Denise Maria de Oliveira
Gerente Comercial-HP Brasil
RG. 24.499.328-4 SSP/SP
CPF: 193.909.958-76

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
CONTRATADA



MARIO SATO JUNIOR
Gerente Comercial
HP BRASIL

Testemunhas:

1- Walter Alvaro Sérgio Alves
RG: 27 837 009 - 3

2- Rubens Fernandes Rocha
RG: 2860005 - SSP/PA.



nos dias 2 e 16/7/2009 e para esta Capital, no dia 20/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto ao Promotor de Justiça Daniel Menezes Barros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1885/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora LEILA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1378, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autor seu deslocamento de Tomé Açú ao município de Conco do Pará, nos dias 9 e 23/7/2009 e para esta Capital, no dia 13/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto ao Promotor de Justiça Daniel Menezes Barros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1891/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora LIDIANE DO SOCORRO DA COSTA FARIAS, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.903, de Capanema ao município de Nova Timboteua, nos dias 4, 5, 6, 10, 11 e 12/8/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Érika Menezes de Oliveira.

II - CONCEDER 5 (cinco) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1892/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor IVAN NAZARENO PERI DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.900, de Capanema ao município de Nova Timboteua, via terrestre, nos dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27/8/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Érika Menezes de Oliveira.

II - CONCEDER 5 (cinco) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1893/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ALBERTO RAYOL DE MORAES, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.920, de Salinópolis para esta Capital, no dia 7/8/2009, a fim de tratar de assuntos afetos a Promotoria de Justiça de Salinópolis.

II - CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1894/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA, Técnico, Matrícula 999.912, de Capanema

ao município de São João de Pirabas, no dia 31/7/2009, a fim de realizar estudo psicossocial naquele município.

II - CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1895/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ERICSON NASCIMENTO DA SILVA, Motorista, Matrícula 999.1131, de Capanema ao município de São João de Pirabas, no dia 31/7/2009, a fim de conduzir o servidor José Aremilton Alves de Oliveira.

II - CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1896/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.744, desta Capital aos municípios de Capanema e Bragança, nos dias 30 e 31/7/2009, a fim de realizar instalação e configuração de novos equipamentos.

II - CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1897/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ROBERTO XAVIER DE SOUZA FERREIRA, Motorista, Matrícula 999.1466, desta Capital aos municípios de Capanema e Bragança, nos dias 30 e 31/7/2009, a fim de conduzir servidor.

II - CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1908/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 2.775/2006-PGJ, de 9/11/2006, publicada no D.O.E. de 13/11/2006, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 134/2009-MP/PJS, de 30 de julho de 2009, de iniciativa do Exmo Sr. Dr. Paulo Sergio da Cunha Morgado Junior,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor FRANCISCO NUNES DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1430, de Cachoeira do Arari ao município de Salvaterra, no período de 10 a 14/8/2009, a fim de substituir a servidora Maria Terezinha de Jesus Quaresma de Miranda.

II - CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1909/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor RAIMUNDO LUCIVALDO CRUZ FIGUEIRA, Chefe de Apoio das Promotorias do Interior, Matrícula 999.1009, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Itaituba ao município de Aveiro, no período de 27 a 30/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto ao Promotor de Justiça Alan Pierre Chaves Rocha.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1910/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias à servidora VALCILEIDE DE FÁTIMA DA SILVA BEZERRA, Técnico, Matrícula 999.1011, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Itaituba ao município de Aveiro, no período de 27 a 30/7/2009, a fim de realizar treinamento dos Conselheiros Tutelares daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA Nº 1912/2009-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2584/09-MP/PGJ, de 1º de julho de 2009,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora LAUDIA MARIA DA PAIXÃO, Técnico, Matrícula 999.1196, de Marabá ao município de Imperatriz/MA, no dia 30/7/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Francisca Suênia Fernandes de Sá.

II - CONCEDER 1 (uma) diária à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2009.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça

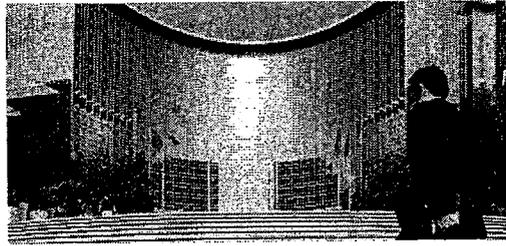
área técnico-administrativa, em exercício
EXTRATO DE CONTRATO -

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18861
Nº do Contrato: 044/2009-MP/PA
Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 071/2008 - Universidade Federal da Paraíba.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Hewlett - Packard Brasil Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores) incluindo assistência técnica durante o período de garantia.
Vigência: 06/08/2009 a 05/09/2009.
Valor: R\$ 151.637,68 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) total.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512, Elemento de Despesa: 4490-52.
Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 05/08/2009.
Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Av. José Luiz Mazzali, nº. 360, Galpão B, Parte 1, Residencial Burk, CEP: 13290-000, Louveira - SP.

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18859
Nº do Contrato: 043/2009-MP/PA
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Zenith Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos utilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará - máquinas de escrever, máquinas de calcular, aparelhos de Fax, aparelhos de TV, DVD e de Som, com fornecimento de peças de reposição.
Vigência: 04/08/2009 a 03/08/2010.
Valor: R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais) mensais.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 3390-39.
Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 03/08/2009.
Ordenador responsável: Leila Maria Marques de Moraes.
Endereço do Contratado: Avenida Júlio César, nº. 3960, Bairro de Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, Belém - PA.



Resposta da Hewlett-Packard Brasil para
Universidade Federal da Paraíba
Pregão Eletrônico n.º 71/2008



1º de dezembro de 2008.





Resposta da HP para Universidade Federal da Paraíba – PE 71/2008
1º de dezembro de 2008





1. Especificação Técnica dos Produtos Ofertados

Lote 4:

ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA ALTO PODER DE PROCESSAMENTO

- **Marca/ Fabricante:** HP – Hewlett Packard Brasil Ltda
- **Modelo:** DESKTOP HP DC5850
- **Quantidade:** 300 (trezentos)

MONITOR: TECNOLOGIA "LCD 19", TFT DE MATRIZ ATIVA; BRILHO DE 300 CD/M²; CONTRASTE DE 800:1; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 160 GRAUS; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL DE 160 GRAUS; SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS DE 16,2 MILHÕES DE CORES; SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1280X1024 A 60 HZ; FREQUÊNCIA DE HORIZONTAL (KHZ): 35 – 70 E VERTICAL (HZ): 60 – 75; CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; INTERFACE DE CONEXÃO TIPO D-SUB 15 PINOS E DVI; ACOMPANHA RESPECTIVOS CABOS D-SUB 15 E DVI; CONTROLES FRONTAIS LIGA-DESLIGA, TECLA DE AUTO AJUSTE, TECLA MENU PARA AJUSTES MANUAIS; ALIMENTAÇÃO 110/ 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONSUMO MÁXIMO DE 44W; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR E TCO-3; COR PREDOMINANTE PRETA OU PRATA; DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

PROCESSADOR: PROCESSADOR AMD PHENOM QUAD CORE X4 9600B COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA MEMÓRIA CACHE L2 MÍNIMA DE 4MB (L2 2MB+L3 2MB); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.3 GHZ / 3600MHZ.

MOTHERBOARD: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; BIOS: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

- MEMÓRIA: 2048MB INSTALADOS EM DOIS PENTES DE 1024MB; EXPANSÍVEL A 8 GB;
- CONTROLADOR DE VÍDEO: SUPORTE A 3D, OPENGL 2.0 E DIRECTX 10, ALOCAÇÃO MANUAL ATÉ 256 MBYTES COMPARTILHADA.
- CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO: SATA-II, COM CABOS COMPATÍVEIS;
- CONTROLADOR DE REDE: 10/100/1000 BASET (RJ45)
- CONTROLADOR DE SOM: PADRÃO AC97;

PORTAS ON BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA MINI-DIN PARA TECLADO; 1 PORTA MINI-DIN PARA MOUSE PS2; 1 PORTA PARALELA CENTRONICS EPP/ECP; 1 PORTA SERIAL RS232-C UART 16550; 6 PORTAS USB 2.0;

PORTAS ON-BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0; SAÍDA DE ÁUDIO; ENTRADA DE MICROFONE;

GABINETE: BTX, TIPO: SMALL FORM FACTOR(DIMENSÕES REDUZIDAS), LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; LED INDICADOR DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO; SEM LACRE PARA ACESSO; ABERTURA DO GABINETE É RETIRADA DO HD E PLACAS PCI SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO AUXILIAR QUE MANTENHA A TEMPERATURA INTERIOR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DOS COMPONENTES, CONSIDERANDO-SE A TEMPERATURA AMBIENTE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. 2 BAIAS EXTERNAS (1 DE 3½ E 1 DE 5¼). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; 60 HZ; COM TECNOLOGIA PFC – CORREÇÃO DE FATOR POTENCIAL DE 0.8 PARA EVITAR PERDAS SIGNIFICATIVAS DE ENERGIA.

ARMAZENAMENTO:



Lote 5:

ESTAÇÃO BÁSICA DE TRABALHO PARA FINS ADMINISTRATIVOS OU LABORATÓRIOS

- **Marca/ Fabricante:** HP – Hewlett Packard Brasil Ltda
- **Modelo:** DESKTOP HP DC5850
- **Quantidade:** 500 (quinhentos)

MONITOR: TECNOLOGIA "LCD 17" WIDESCREEN, TFT DE MATRIZ ATIVA; BRILHO DE 250 CD/M2; CONTRASTE DINÂMICO DE 500:1; TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 140 GRAUS; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL DE 130 GRAUS; SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS DE 16,2 MILHÕES DE CORES; SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1024X768 A 60 HZ; FREQUÊNCIA DE HORIZONTAL (KHZ): 35 – 70 E VERTICAL (HZ): 60 – 75; CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; INTERFACE DE CONEXÃO TIPO D-SUB 15 PINOS; ACOMPANHA RESPECTIVO CABO D-SUB 15; POSSUI 02(DOIS) ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM POTÊNCIA DE 1W CADA; CONTROLES FRONTAIS LIGA-DESLIGA, TECLA DE AUTO AJUSTE, TECLA MENU PARA AJUSTES MANUAIS; ALIMENTAÇÃO 110/ 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONSUMO MÁXIMO DE 38W; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; COR PREDOMINANTE PRETA OU PRATA; DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

PROCESSADOR: PROCESSADOR AMD ATHLON X2 4450B COM TECNOLOGIA DE DOIS NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA (DUAL CORE) MEMÓRIA CACHE L2 DE 1MB COMPARTILHADA ENTRE OS NÚCLEOS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.3 GHZ / 2000MHZ

MOTHERBOARD: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; BIOS: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

- MEMÓRIA: 1024MB INSTALADOS EM DOIS PENTES DE 512MB; EXPANSÍVEL A 8 GB;
- CONTROLADOR DE VÍDEO: SUPORTE A 3D, OPENGL 2.0 E DIRECTX 10, ALOCAÇÃO MANUAL ATÉ 256 MBYTES COMPARTILHADA.
- CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO: SATA-II, COM CABOS COMPATÍVEIS;
- CONTROLADOR DE REDE: 10/100/1000 BASET (RJ45)
- CONTROLADOR DE SOM: PADRÃO AC97;

PORTAS ON BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA MINI-DIN PARA TECLADO; 1 PORTA MINI-DIN PARA MOUSE PS2; 1 PORTA PARALELA CENTRONICS EPP/ECP; 1 PORTA SERIAL RS232-C UART 16550; 6 PORTAS USB 2.0;

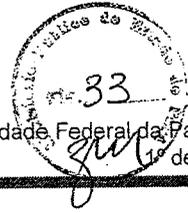
PORTAS ON-BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0; SAÍDA DE ÁUDIO; ENTRADA DE MICROFONE;

GABINETE: BTX, TIPO: SMALL FORM FACTOR(DIMENSÕES REDUZIDAS), LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; LED INDICADOR DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO; SEM LACRE PARA ACESSO; ABERTURA DO GABINETE E RETIRADA DO HD E PLACAS PCI SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO AUXILIAR QUE MANTENHA A TEMPERATURA INTERIOR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DOS COMPONENTES, CONSIDERANDO-SE A TEMPERATURA AMBIENTE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. 2 BAIAS EXTERNAS (1 DE 3½ E 1 DE 5¼). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; 60 HZ; COM TECNOLOGIA PFC – CORREÇÃO DE FATOR POTENCIAL DE 0.8 PARA EVITAR PERDAS SIGNIFICATIVAS DE ENERGIA.

ARMAZENAMENTO:

- DISCO RÍGIDO DE 160 GB (7200 RPM) – SATA-II COM NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING ENABLED);
- UNIDADE DE DVD-RW 16X;

TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLAS DE ACESSO, CONECTOR TIPO MINI DIN, DO MESMO FABRICANTE DA CPU.



Lote 6:

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA FINS DE CAD E GEO

- **Marca/ Fabricante:** HP – Hewlett Packard Brasil Ltda
- **Modelo:** WORKSTATION HP XW4600
- **Quantidade:** 20 (vinte)

MONITOR: TECNOLOGIA "LCD 19", TFT DE MATRIZ ATIVA; BRILHO DE 300 CD/M2; CONTRASTE DE 800:1; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 160 GRAUS; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL DE 160 GRAUS; SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS DE 16,2 MILHÕES DE CORES; SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1280X1024 A 60 HZ; FREQUÊNCIA DE HORIZONTAL (KHZ): 35 – 70 E VERTICAL (HZ): 60 – 75; CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; INTERFACE DE CONEXÃO TIPO D-SUB 15 PINOS E DVI; ACOMPANHA RESPECTIVOS CABOS D-SUB 15 E DVI; CONTROLES FRONTAIS LIGA-DESLIGA, TECLA DE AUTO AJUSTE, TECLA MENU PARA AJUSTES MANUAIS; ALIMENTAÇÃO 110/ 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONSUMO MÁXIMO DE 44W; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR E TCO-3; COR PREDOMINANTE PRETA OU PRATA; DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE 2 QUAD Q9450 COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA MEMÓRIA CACHE L2 DE 12MB COMPARTILHADA ENTRE OS NÚCLEOS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.66 GHZ / 1333MHZ

MOTHERBOARD: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; BIOS: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

- MEMÓRIA: 4096MB COM TECNOLOGIA ECC INSTALADOS EM DOIS PENTES DE 2048MB COM ECC; EXPANSÍVEL A 8 GB;
- CONTROLADOR DE VÍDEO 3D COM GPU ATIVO: CHIPSET ATI FIREGL, SUPORTE A OPENGL 2.1 E DIRECTX 10, COM 512 MBYTES DE MEMÓRIA DEDICADA.
- CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO: SATA, COM CABOS COMPATÍVEIS;
- CONTROLADOR DE REDE: 10/100/1000 BASET (RJ45)
- CONTROLADOR DE SOM: PADRÃO AC97;

PORTAS ON BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA MINI-DIN PARA TECLADO; 1 PORTA MINI-DIN PARA MOUSE PS2; 1 PORTA PARALELA CENTRONICS EPP/ECP; 1 PORTA SERIAL RS232-C UART 16550; 7 PORTAS USB 2.0;

PORTAS ON-BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0; SAÍDA DE ÁUDIO; ENTRADA DE MICROFONE;

GABINETE: TORRE, MINITORRE LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; LED INDICADOR DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO; SEM LACRE PARA ACESSO; ABERTURA DO GABINETE E RETIRADA DO HD E PLACAS PCI SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO AUXILIAR QUE MANTENHA A TEMPERATURA INTERIOR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DOS COMPONENTES, CONSIDERANDO-SE A TEMPERATURA AMBIENTE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. 3 BAIAS EXTERNAS (1 DE 3½ E 2 DE 5¼). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; 60 HZ; COM TECNOLOGIA PFC – CORREÇÃO DE FATOR POTENCIAL DE NO MÍNIMO 0.8 PARA EVITAR PERDAS SIGNIFICATIVAS DE ENERGIA.

ARMAZENAMENTO:

- DISCO RÍGIDO DE 250 GB (7200 RPM) – SATA-II COM NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING ENABLED);
- UNIDADE DE DVD-RW 16X;

TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLAS DE ACESSO, CONECTOR TIPO MINI DIN, DO MESMO FABRICANTE DA CPU.



Lote 7:

ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE TRABALHO PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OU QUE EXIJAM PROCESSAMENTO

- **Marca/ Fabricante:** HP – Hewlett Packard Brasil Ltda
- **Modelo:** DESKTOP HP DC5850
- **Quantidade:** 500 (quinhentos)

MONITOR: TECNOLOGIA "LCD 17" WIDESCREEN, TFT DE MATRIZ ATIVA; BRILHO DE 250 CD/M2; CONTRASTE DINÂMICO DE 500:1; TEMPO DE RESPOSTA DE 8 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 140 GRAUS; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL DE 130 GRAUS; SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS DE 16,2 MILHÕES DE CORES; SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1024X768 A 60 HZ; FREQUÊNCIA DE HORIZONTAL (KHZ): 35 – 70 E VERTICAL (HZ): 60 – 75; CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; INTERFACE DE CONEXÃO TIPO D-SUB 15 PINOS; ACOMPANHA RESPECTIVO CABO D-SUB 15; POSSUI 02(DOIS) ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM POTÊNCIA DE 1W CADA; CONTROLES FRONTAIS LIGA-DESLIGA, TECLA DE AUTO AJUSTE, TECLA MENU PARA AJUSTES MANUAIS; ALIMENTAÇÃO 1.10/ 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONSUMO MÁXIMO DE 38W; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; COR PREDOMINANTE PRETA OU PRATA; DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

PROCESSADOR: PROCESSADOR AMD PHENOM TRIPLE-CORE X3 8600B COM TECNOLOGIA DE TRÊS NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA MEMÓRIA CACHE DE 3,5MB (L2 "1,5MB" + L3 "2MB") COMPARTILHADA ENTRE OS NÚCLEOS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.3 GHZ / 3600MHZ

MOTHERBOARD: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; BIOS: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

- MEMÓRIA: 2048MB INSTALADOS EM DOIS PENTES DE 1024MB; EXPANSÍVEL A 8 GB;
- CONTROLADOR DE VÍDEO: SUPORTE A 3D, OPENGL 2.0 E DIRECTX 10, ALOCAÇÃO MANUAL ATÉ 256 MBYTES COMPARTILHADA.
- CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO: SATA-II, COM CABOS COMPATÍVEIS;
- CONTROLADOR DE REDE: 10/100/1000 BASET (RJ45)
- CONTROLADOR DE SOM: PADRÃO AC97;

PORTAS ON BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA MINI-DIN PARA TECLADO; 1 PORTA MINI-DIN PARA MOUSE; PS2; 1 PORTA PARALELA CENTRONICS FPP/ECP; 1 PORTA SERIAL RS232-C UART 16550; 6 PORTAS USB;

PORTAS ON-BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL FRONTAL: 2 PORTAS USB; SAÍDA DE ÁUDIO; ENTRADA DE MICROFONE;

GABINETE: BTX, TIPO: SMALL FORM FACTOR(DIMENSÕES REDUZIDAS), LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; LED INDICADOR DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO; SEM LACRE PARA ACESSO; ABERTURA DO GABINETE E RETIRADA DO HD E PLACAS PCI SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO AUXILIAR QUE MANTENHA A TEMPERATURA INTERIOR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DOS COMPONENTES, CONSIDERANDO-SE A TEMPERATURA AMBIENTE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. 2 BAIAS EXTERNAS (1 DE 3½ E 1 DE 5¼). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; 60 HZ; COM TECNOLOGIA PFC – CORREÇÃO DE FATOR POTENCIAL DE 0.8 PARA EVITAR PERDAS SIGNIFICATIVAS DE ENERGIA.

ARMAZENAMENTO:

- DISCO RÍGIDO DE 160 GB (7200 RPM) – SATA-II COM NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING ENABLED);
- UNIDADE DE DVD-RW 16X;



Lote 13:

NOTEBOOK PARA FINS ADMINISTRATIVOS

- **Marca/ Fabricante:** HP – Hewlett Packard Brasil Ltda
- **Modelo:** NOTEBOOK HP 6535B
- **Quantidade:** 300 (trezentos)

MONITOR: TELA LCD DE 14.1 POLEGADAS , TECNOLOGIA WIDESCREEN WXGA, MATRIZ ATIVA TFT, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800, CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO PARA ATÉ 16 MILHÕES DE CORES;

PROCESSADOR: PROCESSADOR AMD TURION X2 DUAL-CORE MOBILE RM-70, COM CLOCK DE 2.0GHZ, TECNOLOGIA DE DOIS NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA, MEMÓRIA CACHE L2 DE 1MB COMPARTILHADA ENTRE OS NÚCLEOS; CHIPSET COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR2-800 SUPORTANDO EXPANSÃO A 8GB;

BIOS: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA:

- DISCO RÍGIDO: SATA DE 160 GB E 5400 RPM
- UNIDADE ÓTICA: DVD/RW
- MEMÓRIA: DDR2-800 - 2048MB INSTALADOS EM ÚNICO PENTE, POSSIBILITANDO ASSIM A EXPANSÃO SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS

INTERFACES: UMA DE VÍDEO (EXTERNO) VGA DB-15 PINOS, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM 256MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE FORMA DINÂMICA OU MANUAL, UMA SAÍDA PADRÃO S-VÍDEO, UMA UNIDADE RJ-45 DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS E WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N, QUATRO INTERFACES USB 2.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS) E UM AUDIO (MIC-IN, LINE-IN, SPEAKER), INTERFACE DE FAX/MODEM 56KBPS PADRÃO V.92 INTEGRADA; CAIXAS ACÚSTICAS ESTÉREO EMBUTIDAS; UMA IEEE 1394, BLUETOOTH INTEGRADO, INTERFACE PARA CONEXÃO EM DOCKING STATION, WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE NA PARTE SUPERIOR DO LCD.

BATERIA: 6 CÉLULAS COM AUTONOMIA DE 4 HORAS.

TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-2.

TOUCHPAD: TOUCHPAD COM BOTÕES DIREITO E ESQUERDO E SCROLL.

COMPATIBILIDADE: O EQUIPAMENTO OFERTADO CONSTA NO HCL DO MICROSOFT PARA O MS-WINDOWS VISTA BUSINESS E DO SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 10; EQUIPAMENTO REGISTRADO NO EPEAT NA CATEGORIA SILVER.

PROGRAMAS: ACOMPANHA MÍDIAS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, UTILITÁRIOS, APLICATIVOS E DRIVERS DE TODOS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, OU SEJA, TODO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA QUE O EQUIPAMENTO RETORNE À CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. ACOMPANHA PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLIENTE-SERVIDOR, OU SEJA, POSSIBILITA GERENCIAMENTO REMOTO; COLETA DE INFORMAÇÕES: NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, TIPO DE PROCESSADOR, CÓDIGO DE REGISTRO PATRIMONIAL, QUANTIDADE DE MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO, DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS: ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA DO GABINETE, FALHAS NO DISCO RÍGIDO (SMART), ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO: EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE BIOS.

DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO ACOMPANHA TODOS OS CABOS E MANUAIS (ESCRITOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PODEM SER



2. Proposta Comercial

PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
4	Modelo: Marca:	300		
5	Modelo: Marca:	500		
6	Modelo: Marca:	20		
7	Modelo: Marca:	500		
13	Modelo: Marca:	300		

Valor Total: R\$

No preço global, estão inclusos todas as despesas que incidem sobre os equipamentos, tais todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

Breno José de Araújo Tavares
Representante Legal
Hewlett-Packard Brasil Ltda.
CNPJ: 61.797.924/0007-40
Hewlett-Packard Brasil Ltda.
Endereço: Av. José Luiz Mazzali, 360
Galpão B - Parte 1 - Residencial Burck
CEP 13290-000 - Louveira - SP
Inscrição Estadual: 421.078.076.114
Inscrição Municipal: 5772-0





4. Apêndice A – Documentos

Segue abaixo toda a documentação utilizada para comprovação técnica da solução ofertada para este edital.

- Anexo 01 – HP Compaq DC5850 Business PC
- Anexo 02 – HP Workstation XW4600
- Anexo 03 – HP Compaq 6535b Notebook PC
- Anexo 04 – HP L1950
- Anexo 05 – HP w17e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2008
PROCESSO: 23074.23074.021327/08-79**

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio da **Universidade Federal da Paraíba**, inscrito sob o CNPJ nº 24.098.477/0001-10, com sede no Campus I - Cidade Universitária - João Pessoa/PB, Órgão do Ministério da Educação, representado neste ato pelo **Sr. Marcelo de Figueiredo Lopes, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o **Decreto Nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VÍDEO**, com preços inscritos na presente ata de registro de preços conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP** supracitado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ: 61.797.924/0007-40

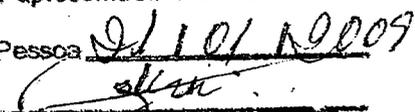
RAZÃO SOCIAL: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

**ENDERECO: AV. JOSÉ LUIZ MAZZALI, 360 - GALPÃO B - PARTE 1
BAIRRO/DISTRITO: RESIDENCIAL BURCK
CIDADE: BARUERI - CEP: 13290000 - UF: SP
DDD: 011 TELEFONE: 41978373**

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.774.277,60

Verifico que a presente cópia
fotostática está igual ao original que
me foi apresentada e conferi

João Pessoa



Comissão Licitação / UFPE



	<p>ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA DO GABINETE, FALHAS NO DISCO RÍGIDO (SMART), ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO: EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE BIOS.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E MANUAIS (ESCRITOS EM INGLÊS OU PORTUGUÊS DO BRASIL) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (MANUAL ORIGINAL OU PÁGINA DO FABRICANTE NA INTERNET).</p> <p>SUORTE: OS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO COMPROVAR QUE DISPÕE DE SITES PUBLICAMENTE ACESSÍVEIS (VIA BROWSER HTTP) NOS QUAIS DISPONIBILIZEM VERSÕES ATUALIZADAS DE DEVICE DRIVERS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRENTES SOBRE OS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS FORNECIDOS, ALÉM DE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DAS CONFIGURAÇÕES FORNECIDAS.</p> <p>GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE; ESTA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE, NESTE CASO DEVENDO INDICAR POR MEIO DE DECLARAÇÃO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; O ATENDIMENTO ON SITE DEVERÁ SER REALIZADO NO ESTADO DA PARAÍBA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA. A PROPONENTE, SENDO FABRICANTE OU NÃO, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA CPU ONDE CONSTA QUE É REVENDA AUTORIZADA A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS. O FABRICANTE DEVERÁ MANTER CENTRAL TELEFÔNICA COM CONTATO TOLL-FREE (0800) PARA ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, DEVENDO O NÚMERO CORRESPONDENTE SER INDICADO FORMALMENTE NOS ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL. INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO E DE QUAL SEJA A UNIDADE INCUMBIDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O CONTROLE DOS CHAMADOS DEVERÁ SER CENTRALIZADO E EMITIR COMPROVANTE ESCRITO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE A DATA, HORA E NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A SER ATENDIDO.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: MS-WINDOWS XP PROFESSIONAL OU MS-WINDOWS VISTA BUSINESS ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO EM PORTUGUÊS;</p>				
<p>Marca: Hewlett Packard</p>					
<p>6</p>	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA FINS DE CAD E GEO</p> <p>MONITOR: TECNOLOGIA "LCD 19", TFT DE MATRIZ ATIVA; PIXEL-PITCH MÁXIMO DE 0.291 MM; BRILHO</p>	<p>UND</p>	<p>20</p>	<p>6.178,88</p>	<p>123.577,60</p>



[Handwritten signature]

<p>MÍNIMO DE 300 CD/M2; CONTRASTE MÍNIMO DE 800:1; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 6 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 160 GRAUS; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL MÍNIMO 160 GRAUS; SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS DE 16,2 MILHÕES DE CORES; SUPORTE MÍNIMO A RESOLUÇÃO DE 1280X1024 A 60 HZ; POSSUIR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE HORIZONTAL (KHZ): 35 - 70 E VERTICAL (HZ): 60 - 75; POSSUIR CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO TIPO D-SUB 15 PINOS E DVI; DEVE ACOMPANHAR RESPECTIVOS CABOS D-SUB 15 E DVI; POSSUIR CONTROLES FRONTAIS LIGA-DESLIGA, TECLA DE AUTO AJUSTE, TECLA MENU PARA AJUSTES MANUAIS; ALIMENTAÇÃO 110/ 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONSUMO MÁXIMO DE 38W; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR E MPR-II OU TCO-3 DEVENDO SER COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE; COR PREDOMINANTE PRETA OU PRATA; DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p>				
<p>PROCESSADOR: PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE QUATRO NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA(QUAD CORE) MEMÓRIA CACHE L2 MÍNIMA DE 12MB COMPARTILHADA ENTRE OS NÚCLEOS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 2.6 GHZ / 1333MHZ</p>				
<p>MOTHERBOARD: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU, COMPROVADAMENTE, SOB A ESPECIFICAÇÃO DO MESMO (OEM). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE OUTROS FABRICANTES; BIOS: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU, COMPROVADAMENTE COM DIREITOS AUTORAIS (COPYRIGHT) SOBRE A MESMA; NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES;</p>				
<p>14 MEMÓRIA: 4096MB COM TECNOLOGIA ECC INSTALADOS EM DOIS PENTES DE 2048MB COM ECC; EXPANSÍVEL A MÍNIMO DE 8 GB; 15 CONTROLADOR DE VÍDEO 3D COM GPU ATIVO: CHIPSET NVIDIA QUADRO OU ATI FIREGL, SUPORTE MÍNIMO A OPENGL 2.1 E DIRECTX 10, COM 512 MBYTES DE MEMÓRIA DEDICADA. 16 CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO: SATA, COM CABOS COMPATÍVEIS; 17 CONTROLADOR DE REDE: 10/100/1000 BASET (RJ45) 18 CONTROLADOR DE SOM: PADRÃO AC97;</p>				
<p>PORTAS ON BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA MINI-DIN PARA TECLADO; 1 PORTA MINI-DIN PARA MOUSE PS2; OBS: AS PORTAS DE TECLADO/MOUSE PODERÃO SER DO TIPO USB DESDE QUE O TECLADO E O MOUSE FORNECIDOS SEJAM DO MESMO PADRÃO. 1 PORTA PARALELA CENTRONICS EPP/ECP; 1 PORTA SERIAL RS232-C UART 16550; MÍNIMO DE 4 PORTAS USB;</p>				
<p>PORTAS ON-BOARD COM CONECTORES PARA O PAINEL FRONTAL: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB;</p>				



M
 OAM

SAÍDA DE ÁUDIO; ENTRADA DE MICROFONE;

GABINETE: TORRE, MINITORRE, MICRATORRE OU SMALL FORM FACTOR (DIMENSÕES REDUZIDAS) LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; LED INDICADOR DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO; SEM LACRE PARA ACESSO; ABERTURA DO GABINETE E RETIRADA DO HD E PLACAS PCI SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO AUXILIAR QUE MANTENHA A TEMPERATURA INTERIOR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DOS COMPONENTES, CONSIDERANDO-SE A TEMPERATURA AMBIENTE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. 3 BAIAS EXTERNAS (1 DE 3½ E 2 DE 5¼). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; 60 HZ; COM TECNOLOGIA PFC - CORREÇÃO DE FATOR POTENCIAL DE NO MÍNIMO 0.8 PARA EVITAR PERDAS SIGNIFICATIVAS DE ENERGIA.

ARMAZENAMENTO:

- 9 DISCO RÍGIDO DE 250 GB (7200 RPM) - SATA-II COM NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING ENABLED)
- 10 UNIDADE DE DVD-RW

TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLAS DE ACESSO, CONECTOR TIPO MINI DIN OU USB (DESDE QUE O MOUSE TAMBÉM SEJA NESSE PADRÃO), COMPATÍVEL COM O CONECTOR DA MOTHERBOARD (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR DE ESPÉCIE ALGUMA); TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU.

MOUSE: TECNOLOGIA ÓTICA; MOUSE COM RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 400 DPI; COMPATÍVEL COM PADRÃO INTELLIMOUSE (BOTÃO SCROLL); CONECTOR MINI DIN OU USB (DESDE QUE O TECLADO TAMBÉM SEJA NESSE PADRÃO), COMPATÍVEL COM O CONECTOR DA MOTHERBOARD (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR DE ESPÉCIE ALGUMA); MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA CPU.

COMPATIBILIDADE: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE CONSTAR NA HCL DA MICROSOFT, PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL X86 E VISTA BUSINESS X86 E X64. SENDO QUE A SUA IDENTIFICAÇÃO NA HCL DEVE SER CLARA E INEQUÍVOCA (APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO); DEVE SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA O CERTIFICADO IEC 60950 DO MICROCOMPUTADOR. DEVE SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA O RELATÓRIO ONDE O MICROCOMPUTADOR ATENDA AS NORMAS IEC 61.000-4-2/3/4/5/6/11, CISPR22 E CISPR24. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ COMPROVADAMENTE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER NO MÍNIMO PARTICIPANTE DO CONSORCIO DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O DMI (APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO), DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) 2.0S, SNMP, SM BIOS 2.3, APM, ADVANCED CONTROL AND



[Handwritten signature]

POWER INTERFACE 1.0 (ACPI); SUPORTAR GERENCIAMENTO REMOTO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO DMI, ASF 2.0 OU SNMP ATRAVÉS DE DRIVERS NATIVOS DO EQUIPAMENTO E FORNECIDOS PELO FABRICANTE; A PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO SERÁ CONFIRMADA NO SITE [HTTP://WWW.DMTF.ORG](http://www.dmtf.org). O EQUIPAMENTO OFERTADO (CPU) DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA BRONZE, SILVER OU GOLD.

PROGRAMAS: DEVE SER DISPONIBILIZADA FORMA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, UTILITÁRIOS, APLICATIVOS E DRIVERS DE TODOS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, OU SEJA, O SOFTWARE NECESSÁRIO PARA QUE O EQUIPAMENTO RETORNE À CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. DEVE DISPONIBILIZAR, SEM CUSTO ADICIONAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ ACEITO REGIME DE OEM), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLIENTE-SERVIDOR, OU SEJA, POSSIBILITANDO GERENCIAMENTO REMOTO; COLETA DE INFORMAÇÕES: NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, TIPO DE PROCESSADOR, CÓDIGO DE REGISTRO PATRIMONIAL, QUANTIDADE DE MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO, DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS: ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA DO GABINETE, FALHAS NO DISCO RÍGIDO (SMART), ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO: EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE BIOS.

DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E MANUAIS (ESCRITOS EM INGLÊS OU PORTUGUÊS DO BRASIL) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (MANUAL ORIGINAL OU PÁGINA DO FABRICANTE NA INTERNET).

SUPORTE: OS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO COMPROVAR QUE DISPÕE DE SITES PUBLICAMENTE ACESSÍVEIS (VIA BROWSER HTTP) NOS QUAIS DISPONIBILIZEM VERSÕES ATUALIZADAS DE DEVICE DRIVERS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRENTES SOBRE OS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS FORNECIDOS, ALÉM DE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DAS CONFIGURAÇÕES FORNECIDAS.

GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE; ESTA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE, NESTE CASO DEVENDO INDICAR POR MEIO DE DECLARAÇÃO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; O ATENDIMENTO ON SITE DEVERÁ SER REALIZADO NO ESTADO DA PARAÍBA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.



M *DAV*

	<p>A PROPONENTE, SENDO FABRICANTE OU NÃO, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA CPU ONDE CONSTA QUE É REVENDA AUTORIZADA A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS. O FABRICANTE DEVERÁ MANTER CENTRAL TELEFÔNICA COM CONTATO TOLL-FREE (0800) PARA ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, DEVENDO O NÚMERO CORRESPONDENTE SER INDICADO FORMALMENTE NOS ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO E DE QUAL SEJA A UNIDADE INCUMBIDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O CONTROLE DOS CHAMADOS DEVERÁ SER CENTRALIZADO E EMITIR COMPROVANTE ESCRITO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE A DATA, HORA E NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A SER ATENDIDO.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: MS-WINDOWS XP PROFESSIONAL OU MS-WINDOWS VISTA BUSINESS ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO EM PORTUGUÊS;</p>				
Marca: Hewlett Packard					
7	<p>ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE TRABALHO PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OU QUE EXIJAM PROCESSAMENTO.</p> <p>MONITOR: TECNOLOGIA "LCD 17" WIDESCREEN, TFT DE MATRIZ ATIVA; PIXEL-PITCH MÁXIMO DE 0.291 MM; BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2; CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO DE 500:1; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 8 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 140 GRAUS; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL MÍNIMO 130 GRAUS; SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS DE 16,2 MILHÕES DE CORES; SUPORTE MÍNIMO A RESOLUÇÃO DE 1024X768 A 60 HZ; POSSUIR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE HORIZONTAL (KHZ): 35 - 70 E VERTICAL (HZ): 60 - 75; POSSUIR CARACTERÍSTICAS ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO TIPO D-SUB 15 PINOS; DEVE ACOMPANHAR RESPECTIVO CABO D-SUB 15; POSSUI 02(DOIS) ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1W CADA; POSSUIR CONTROLES FRONTAIS LIGA-DESLIGA, TECLA DE AUTO AJUSTE, TECLA MENU PARA AJUSTES MANUAIS; ALIMENTAÇÃO 110/ 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONSUMO MÁXIMO DE 38W; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, DEVENDO SER COMPROVADA POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE; COR PREDOMINANTE PRETA OU PRATA; DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p> <p>PROCESSADOR: PROCESSADOR, TECNOLOGIA DE DOIS NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA(DUAL CORE) MEMÓRIA CACHE L2 MÍNIMA DE 6MB INTEL OU 3MB AMD COMPARTILHADA ENTRE OS NÚCLEOS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 2.3 GHZ / 1333MHZ</p> <p>MOTHERBOARD: PADRÃO BTX DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU, COMPROVADAMENTE, SOB A ESPECIFICAÇÃO DO MESMO (OEM). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE</p>	UND	500	2.140,00	1.070.000,00



M
 QAN

	<p>NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (MANUAL ORIGINAL OU PÁGINA DO FABRICANTE NA INTERNET).</p> <p>SUPORTE: OS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO COMPROVAR QUE DISPÕE DE SITES PUBLICAMENTE ACESSÍVEIS (VIA BROWSER HTTP) NOS QUAIS DISPONIBILIZEM VERSÕES ATUALIZADAS DE DEVICE DRIVERS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRENTES SOBRE OS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS FORNECIDOS, ALÉM DE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DAS CONFIGURAÇÕES FORNECIDAS.</p> <p>GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE; ESTA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE, NESTE CASO DEVENDO INDICAR POR MEIO DE DECLARAÇÃO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; O ATENDIMENTO ON SITE DEVERÁ SER REALIZADO NO ESTADO DA PARAÍBA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA. A PROPONENTE, SENDO FABRICANTE OU NÃO, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA CPU ONDE CONSTA QUE É REVENDA AUTORIZADA A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS. O FABRICANTE DEVERÁ MANTER CENTRAL TELEFÔNICA COM CONTATO TOLL-FREE (0800) PARA ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, DEVENDO O NÚMERO CORRESPONDENTE SER INDICADO FORMALMENTE NOS ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL. INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO E DE QUAL SEJA A UNIDADE INCUMBIDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O CONTROLE DOS CHAMADOS DEVERÁ SER CENTRALIZADO E EMITIR COMPROVANTE ESCRITO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE A DATA, HORA E NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A SER ATENDIDO.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: MS-WINDOWS XP PROFESSIONAL OU MS-WINDOWS VISTA BUSINESS ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO EM PORTUGUÊS;</p>				
Marca: Hewlett Packard					
13	<p>NOTEBOOK PARA FINS ADMINISTRATIVOS</p> <p>VIDEO: TELA LCD DE 14.1" , TECNOLOGIA WIDESCREEN WXGA; MATRIZ ATIVA TFT, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800, CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO PARA ATÉ 16 MILHÕES DE CORES;</p> <p>PROCESSADOR: PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE DOIS NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA(DUAL CORE) MEMÓRIA CACHE L2 MÍNIMA DE 3MB INTEL E 1MB AMD PODENDO SER COMPARTILHADA ENTRE OS NÚCLEOS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 2.0 GHZ / 1066MHZ; CHIPSET COM SUPORTE A</p>	UND	300	2.789,00	836.700,00



[Handwritten signature]

<p>MEMÓRIA DDR2-667 SUPORTANDO EXPANSÃO MÍNIMA A 4GB;</p>			
<p>BIOS: DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COMPROVADAMENTE COM DIREITOS AUTORAIS (COPYRIGHT) SOBRE A MESMA; NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES;</p>			
<p>ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA:</p>			
<p>24 DISCO RÍGIDO: SATA DE NO MÍNIMO 160 GB E 5400 RPM</p>			
<p>25 UNIDADE ÓTICA: DVD/RW</p>			
<p>26 MEMÓRIA: DDR2-667 - 2048MB INSTALADOS EM ÚNICO PENTE, POSSIBILITANDO ASSIM A EXPANSÃO SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS</p>			
<p>INTERFACES: UMA DE VÍDEO (EXTERNO) VGA DB-15 PINOS, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MÍNIMO DE 256MB DE MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA DE FORMA DINÂMICA OU MANUAL, UMA SAÍDA PADRÃO S-VÍDEO, UMA UNIDADE RJ-45 DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS E WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N, MÍNIMO DE TRÊS INTERFACES USB 2.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS) E UM AUDIO (MIC-IN, LINE-IN, SPEAKER), INTERFACE DE FAX/MODEM 56KBPS PADRÃO V.92 INTEGRADA; CAIXAS ACÚSTICAS ESTÉREO EMBUTIDAS; UMA IEEE 1394, BLUETOOTH INTEGRADO, INTERFACE PARA CONEXÃO EM DOCKING STATION, WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE NA PARTE SUPERIOR DO LCD.</p>			
<p>BATERIA: 6 CÉLULAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS</p>			
<p>TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-2</p>			
<p>TOUCHPAD: TOUCHPAD COM BOTÕES DIREITO E ESQUERDO E SCROLL;</p>			
<p>COMPATIBILIDADE: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NA HCL DA MICROSOFT PARA NO MÍNIMO WINDOWS VISTA BUSINESS E SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 10. SENDO QUE A SUA IDENTIFICAÇÃO NA HCL DEVE SER CLARA E INEQUÍVOCA (APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO); O NOTEBOOK DEVERÁ COMPROVADAMENTE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER NO MÍNIMO PARTICIPANTE DO CONSORCIO DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE); A PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO SERÁ CONFIRMADA NO SITE HTTP://WWW.DMTF.ORG. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA) NA CATEGORIA SILVER OU GOLD.</p>			
<p>PROGRAMAS: DEVE SER DISPONIBILIZADA FORMA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL,</p>			



[Handwritten signature]

UTILITÁRIOS, APLICATIVOS E DRIVERS DE TODOS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, OU SEJA, O SOFTWARE NECESSÁRIO PARA QUE O EQUIPAMENTO RETORNE À CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. DEVE DISPONIBILIZAR, SEM CUSTO ADICIONAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ ACEITO REGIME DE OEM), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLIENTE-SERVIDOR, OU SEJA, POSSIBILITANDO GERENCIAMENTO REMOTO; COLETA DE INFORMAÇÕES: NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, TIPO DE PROCESSADOR, CÓDIGO DE REGISTRO PATRIMONIAL, QUANTIDADE DE MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO, DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS: ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA DO GABINETE, FALHAS NO DISCO RÍGIDO (SMART), ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO: EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE BIOS.

DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E MANUAIS (ESCRITOS EM INGLÊS OU PORTUGUÊS DO BRASIL) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (MANUAL ORIGINAL OU PÁGINA DO FABRICANTE NA INTERNET).

SUORTE: OS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO COMPROVAR QUE DISPÕE DE SITES PUBLICAMENTE ACESSÍVEIS (VIA BROWSER HTTP) NOS QUAIS DISPONIBILIZEM VERSÕES ATUALIZADAS DE DEVICE DRIVERS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRENTES SOBRE OS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS FORNECIDOS, ALÉM DE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DAS CONFIGURAÇÕES FORNECIDAS.

GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE; ESTA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE, NESTE CASO DEVENDO INDICAR POR MEIO DE DECLARAÇÃO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; O ATENDIMENTO ON SITE DEVERÁ SER REALIZADO NO ESTADO DA PARAÍBA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA. A PROPONENTE, SENDO FABRICANTE OU NÃO, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ONDE CONSTA QUE É REVENDA AUTORIZADA A COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS. O FABRICANTE DEVERÁ MANTER CENTRAL TELEFÔNICA COM CONTATO TOLL-FREE (0800) PARA ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, DEVENDO O NÚMERO CORRESPONDENTE SER INDICADO FORMALMENTE NOS ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO E DE QUAL SEJA A UNIDADE INCUMBIDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O CONTROLE DOS CHAMADOS DEVERÁ SER CENTRALIZADO E EMITIR COMPROVANTE ESCRITO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE A DATA, HORA E



QAM

<p>NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A SER ATENDIDO.</p> <p>ACOMPANHAMENTO: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA ADEQUADA PARA O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>PESO: PESO MÁXIMO DE 2,5 KG</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: MS-WINDOWS VISTA BUSINESS ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO EM PORTUGUÊS;</p>				
<p>Marca: Hewlett Packard</p>				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Instituição através Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e dos diversos centros da UFPB, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. As aquisições ou contratações ADICIONAIS não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008, a cargo da Universidade Federal da Paraíba e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único.

Durante a execução e vigência do contrato, recebendo a contratante outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VÍDEO**, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

§ 1º O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira desta Ata, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem



[Handwritten signature]

como no relatório emitido no site www.comprasnet.gov.br, referente à empresa e Pregão supracitados.

§ 2º. Pelos OBJETOS LICITADOS fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo objeto solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do OBJETO LICITADO.

Parágrafo Único. Os preços propostos, tomando-se por base a proposta de preços apresentada, serão **irreajustáveis**, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e também o disposto no Art. 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente em até 30(trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada deverão, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo Chefe da Garagem Central e o Chefe do Almoarifado Central da UFPB.

§ 1º. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

§ 2º Será assegurado a Microempresa e empresa de Pequeno Porte a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção,

§ 3º. A UFPB/PROPLAD reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;

§ 4º. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato de atualização FINANCEIRA devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento,



enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou INADIMPLÊNCIA, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

Parágrafo Único. SERÁ ADMITIDA, **prorrogação por igual período** da Ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01, mantidas todas as condições instituídas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

§ 1º. Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Entregar o bem na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregues.

§ 3º. Reconhecer todos os direitos da Administração (UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

§ 4º. Manter, durante o período de duração da **Ata de Registro de Preços**, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§ 5º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

§ 6º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 7º. A aceitar acréscimos **ADICIONAIS** até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8º, § 3º do Decreto 3.931/2001.

§ 8º Deverá constar na proposta o **PRAZO DE GARANTIA** do produto cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 01 ANO**. O proponente se obriga, independente de ser fabricante do produto cotado com data de validade vencida, a substituição do mesmo que apresentar defeito de fabricação ou lacre violado, divergindo com as especificações constantes do edital e de seus



[Handwritten signature]

anexos, no prazo de 24 horas após a comunicação que se fará por escrito através de fax ou e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001;

§ 1º. Efetuar o pagamento referente ao OBJETO LICITADO entregue e aceito desde que entregue nas condições estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 2º. Fiscalizar a entrega e acompanhar o recebimento do OBJETO LICITADO na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§ 1º. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

§ 3º. 0,2 % (zero dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§ 4º. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no § 3º ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

§ 5º. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



§ 6º. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

§ 7º. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Universidade Federal da Paraíba/Setor Financeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

§ 8º. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Universidade Federal da Paraíba fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§ 9º. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Universidade Federal da Paraíba enquanto não quitar as multas devidas;

§ 10º. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo **Decreto nº 3555**, de 08 de agosto de 2000 e o **Decreto nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005.

§ 1º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela UFPB/PROPLAD, segundo as disposições



[Handwritten signature]

contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro o contrato, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achados conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2008

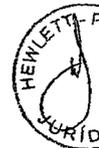
Certifico que a presente cópia
fotostática está igual ao original que
me foi apresentada e conferi

João Pessoa, 21/10/1999?

~~Comissão Licitação / UFPB~~

CONTRATANTE

CONTRATADA



testemunha:

Vitor Antonio Egler Alves
Dr. m. m.

testemunha

Denise Maria de Oliveira
Gerente Comercial-HP Brasil
RG. 24.495.328-4 SSP/SP